EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

ID CidadES/TCE/ES: 2026.500E2300007.01.0019

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio do por meio do **Polícia Científica do Estado do Espírito Santo**, doravante denominado **PCI**, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, 2290, Santa Luíza, Vitória-ES, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **Aquisição de capelas de exaustão química e coifas de captação localizada com braço articulado, destinadas ao Centro Integrado de Polícia Científica do Estado do Espírito Santo**, conforme processo E-Docs nº 2026-RSL9G, nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A licitação ocorrerá por meio do **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES**, cujo endereço eletrônico é https://portalsiades.es.gov.br/.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de (descrição do objeto), conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante do **Anexo I** deste Edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo.

1.3 - O(s) preço(s) máximo(s) admitido(s) para a presente licitação é (são) o(s) que consta(m) no Anexo I deste Edital.

1.4 - Data de Início do Acolhimento das Propostas: 19 de outubro de 2026; às 08h.

1.5 - Data do Fim do Acolhimento das Propostas: 03 de novembro de 2026; às 13:59.

1.6 - Data da Abertura das Propostas: 03 de novembro de 2026; às 14h.

1.7 - Data da sessão pública: 03 de novembro de 2026; às 14h.

1.8 - O modo de disputa será o aberto.

1.9 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por grupo de itens.

1.10 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da PCIES a cargo da conta da atividade nº 10.48.101.14.422.

2026-XS5MBD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 17:08 PÁGINA 1 / 61

0561. 1102, Elemento de Despesa nº 449052 do orçamento da PCIES para o exercício de 2026.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (https://portalsiades.es.gov.br/).

2.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.6 - Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento)

2026-XS5MBD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 17:08 PÁGINA 2 / 61

do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.6.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

2.7 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 - Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

2026-XS5MBD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 17:08 PÁGINA 3 / 61

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

3.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparadas, ou sociedade cooperativa, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

3.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo “não” produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/ 2006.

3.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

2026-XS5MBD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 17:08 PÁGINA 4 / 61

3.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

3.7.1 - Após a abertura da sessão pública, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação das penalidades legais.

3.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, considerando no máximo **02 (duas) casas decimais**, inclusive na etapa de lances dos campos indicados.

4.1.1 - Os licitantes deverão preencher os campos referentes ao prazo de entrega e de validade da proposta, podendo inserir qualquer valor numérico, uma vez que não serão utilizados para julgamento da proposta, tendo em vista que o licitante arrematante do certame estará vinculado as condições e os prazos estipulados neste Edital e seus anexos.

4.1.2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 - O licitante arrematante deverá indicar a marca e modelo do produto oferecido na proposta inicial registrada no sistema, podendo modificá-los quando da apresentação da proposta final ajustada de que trata o item 8.1.

4.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

2026-XS5MBD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 17:08 PÁGINA 5 / 61

4.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 - Todas as propostas apresentadas pelos participantes serão recebidas e registradas pelo sistema como classificadas para a disputa e encaminhadas para etapa de lances.

5.2.1 - Em nenhuma hipótese, o Pregoeiro poderá desclassificar da disputa uma proposta antes da fase de julgamento.

5.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4.1 - Na hipótese de nenhuma proposta inicial ser ofertada, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e irá registrar em ata e indicar que o item ou grupo de itens foi declarado deserto.

5.4.2 - Na hipótese de comparecer apenas um licitante na fase de lances, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e iniciará a etapa de negociação.

5.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global do grupo de itens.

5.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

2026-XS5MBD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 17:08 PÁGINA 6 / 61

5.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (cinco décimos por cento)**.

5.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

5.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 6.12.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de

2026-XS5MBD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 17:08 PÁGINA 7 / 61

classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

5.13 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

5.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

2026-XS5MBD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 17:08 PÁGINA 8 / 61

6 - DO ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

6.1 - Encerrada a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas participantes em itens ou grupos de itens "não exclusivos", procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

6.1.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.1.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação automática para tanto.

6.1.3 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o Pregoeiro deverá informar aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior.

6.1.4 - Caso a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.1.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.2 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.2.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

6.2.2 - Esgotados os critérios de desempate previsto em lei, o desempate poderá ocorrer por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

2026-XS5MBD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 17:08 PÁGINA 9 / 61

6.3 - Em seguida, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante arrematante, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.3.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.3.2 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.4 - Na hipótese de o licitante arrematante permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.4.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante arrematante, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.5 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 - Encerrada a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante arrematante que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta final, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

7.2 - Ato contínuo, o Pregoeiro verificará se o licitante arrematante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1 - SICAF;

7.2.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

7.2.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

7.2.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei

2026-XS5MBD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 17:08 PÁGINA 10 / 61

8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

7.5 - Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta vencedora quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, a sua exequibilidade e à adequação ao objeto em relação a este Edital e em seus anexos, observando o disposto nas normas cabíveis.

7.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 - contiver vícios insanáveis;

7.6.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 - O licitante arrematante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, o licitante arrematante erá declarado classificado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e o Pregoeiro iniciará, a fase de habilitação.

7.9 - Se a proposta vencedora for desclassificada, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

7.9.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

7.9.2 - A declaração do fracasso deverá observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

2026-XS5MBD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 17:08 PÁGINA 11 / 61

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Encerrada a fase de julgamento, o Pregoeiro solicitará os documentos previstos no **Anexo II deste Edital** para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

8.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e no CRC/ES.

8.2 - Em se tratando de consórcio, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada, observando o item sobre participação em consórcio.

8.3 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema, e no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema.

8.4 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

8.5 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6 - A habilitação será verificada por meio do SICAF e do CRC/ES, nos documentos por eles abrangidos.

8.6.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC/ES e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.7.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e no CRC/ES serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

2026-XS5MBD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 17:08 PÁGINA 12 / 61

8.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.10 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, da apreciação e análise documental, o licitante classificado será declarado habilitado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e, em seguida, o Pregoeiro irá declará-lo licitante vencedor.

8.11 - Se o licitante classificado for inabilitado, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

8.11.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

8.12 - A declaração do licitante vencedor e o fracasso do item ou grupo de itens deverão observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens.

9.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, em que se declarar o vencedor da licitação ou o fracasso um item ou grupo de itens, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, por meio do sistema, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca da declaração de vencedor ou do fracasso do item ou grupo de itens, bem como da abertura do prazo para manifestação imediata, conforme estabelecem os subitens seguintes:

9.3.1 - A declaração do licitante vencedor ocorrerá na fase de habilitação e o fracasso do item ou grupo de itens na fase de julgamento ou habilitação, conforme o caso, momento em que o sistema tramitará, automaticamente, para a fase de recurso.

9.3.2 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada uma única vez e imediatamente na fase de recurso, sob pena de preclusão;

9.3.3 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

2026-XS5MBD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 17:08 PÁGINA 13 / 61

9.3.4 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis a contar do término do prazo de apresentação das razões recursais, ficando, desde logo, intimados, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (https://acessocidadao.es.gov.br/).

9.11 - Na hipótese de nenhum licitante manifestar intenção de recorrer, o sistema encerrará, automaticamente, e o Pregoeiro encaminhará para fase de adjudicação e homologação.

10 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Inexistindo recursos ou decididos aqueles apresentados e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

10.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão

2026-XS5MBD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 17:08 PÁGINA 14 / 61

(https://acessocidadao.es.gov.br/) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

10.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

10.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: https://compras.es.gov.br/conta-verificada.

10.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante adjudicatário durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

10.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

10.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.6 - Se a proposta não for mais aceitável, ou se o licitante adjudicatário não mais atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro observará o disposto no art. 90 e seguintes da Lei 14.133/2021.

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

11.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

11.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

2026-XS5MBD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 17:08 PÁGINA 15 / 61

11.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5 - fraudar a licitação;

11.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

11.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

11.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

11.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

11.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

11.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa,

2026-XS5MBD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 17:08 PÁGINA 16 / 61

observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

11.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelo **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (https://portalsiades.es.gov.br/) ou protocolizados no órgão realizador do certame, **das 9 às 18 horas**, ou enviadas para o e-mail: **licitacao@pci.es.gov.br**. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.

12.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

12.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo próprio do sistema e juntamente com o Edital e seus Anexos, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

2026-XS5MBD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 17:08 PÁGINA 17 / 61

13.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (https://portalsiades.es.gov.br/).

13.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Requisitos de Habilitação

Anexo III - Modelos do Edital

Anexo IV – Minuta de Ordem de Fornecimento

Vitória, na data da assinatura

2026-XS5MBD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 17:08 PÁGINA 18 / 61

Juliana de Campos Arosio Sales

2026-XS5MBD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 17:08 PÁGINA 19 / 61

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material permanente – capelas de exaustão química e coifas de captação localizada com braço articulado – destinado ao atendimento das necessidades dos laboratórios do Centro Integrado de Polícia Científica do Espírito Santo (CIPTC), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Lote Único

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor unitário	Valor total
1	0293979	Capela de Exaustão Química de Piso, dim. 1500 × 800 × 2200 mm, com saída de gás, sem cuba, com gabinete inferior para inflamáveis. Conforme Anexo I – Especificações Técnicas.	UN	**1**	**R$ 65.835,20**	**R$ 65.835,20**
2	0293980	Capela de Exaustão Química de Piso, dim. 1500 × 800 × 2200 mm, com saída de gás, sem cuba, com gabinete inferior para ácidos. Conforme Anexo I – Especificações Técnicas.	UN	**1**	**R$ 67.962,36**	**R$ 67.962,36**
3	0293982	Capela de Exaustão Química de Piso, dim. 1500 × 800 × 2200 mm, com saída de gás, sem cuba, sem gabinete inferior. Conforme Anexo I – Especificações Técnicas.	UN	**1**	**R$ 63.239,38**	**R$ 63.239,38**
4	0293983	Capela de Exaustão Química de Piso, dim. 1500 × 800 × 2200 mm, com cuba/torneira, com gabinete inferior para ácidos. Conforme Anexo I – Especificações Técnicas.	UN	**3**	**R$ 65.464,43**	**R$ 196.393,29**
5	0293975	Capela de Exaustão Química de Piso, dim. 1500 × 800 × 2200 mm, com cuba/torneira, com gabinete inferior para inflamáveis. Conforme Anexo I – Especificações Técnicas.	UN	**2**	**R$ 64.400,00**	**R$ 128.800,00**
6	0293984	Capela de Exaustão Química de Piso, dim. 1500 × 800 × 2200 mm, sem cuba, com gabinete inferior para inflamáveis. Conforme Anexo I – Especificações Técnicas.	UN	**4**	**R$ 62.500,00**	**R$ 250.000,00**

2026-XS5MBD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 17:08 PÁGINA 20 / 61

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor unitário	Valor total
7	0293976	Capela de Exaustão Química de Piso, dim. 1500 × 800 × 2200 mm, sem cuba, com gabinete inferior para ácidos. Conforme Anexo I – Especificações Técnicas.	UN	**3**	**R$ 65.025,75**	**R$ 195.077,25**
8	0294000	Capela de Exaustão Química de Piso, dim. 2000 × 800 × 2200 mm, sem cuba, com gabinete inferior para ácidos. Conforme Anexo I – Especificações Técnicas.	UN	**2**	**R$ 83.739,40**	**R$ 167.478,80**
9	0293981	Capela de Exaustão Química de Piso, dim. 2000 × 800 × 2200 mm, com cuba/torneira, com gabinete inferior para inflamáveis. Conforme Anexo I – Especificações Técnicas.	UN	**1**	**R$ 95.196,88**	**R$ 95.196,88**
10	0293977	Capela de Exaustão Química de Piso, dim. 2000 × 800 × 2200 mm, com cuba/torneira, com gabinete inferior para ácidos. Conforme Anexo I – Especificações Técnicas	UN	**1**	**R$ 80.891,62**	**R$ 80.891,62**
11	0293985	Capela de Exaustão Química de Piso, dim. 2000 × 800 × 2200 mm, com tampo gradeado removível em aço inoxidável AISI 304, cuba inferior coletora de líquidos com drenagem e torneira, com gabinete inferior para inflamáveis. Conforme Anexo I – Especificações Técnicas.	UN	**2**	**R$ 54.000,00**	**R$ 108.000,00**
12	0293978	Capela de Exaustão Química de Bancada, dim. 1500 × 800 mm, altura compatível com bancada. Conforme Anexo I – Especificações Técnicas.	UN	**1**	**R$ 41.600,00**	**R$ 41.600,00**
13	0293974	Coifa de Captação Localizada com Braço Articulado, comprimento mínimo 2.000 mm, com no mínimo três articulações. Conforme Anexo I – Especificações Técnicas.	UN	**8**	**R$ 25.600,98**	**R$ 204.807,84**
					VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:	**R$ 1.665.282,62**

1.2. Os itens acima relacionados serão licitados em lote único, considerando a natureza correlata dos equipamentos, a necessidade de padronização técnica, a compatibilidade entre modelos e configurações, a instalação coordenada e integrada com o sistema de exaustão predial em execução no âmbito da obra do CIPTC e a economicidade decorrente do agrupamento.

2026-XS5MBD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 17:08 PÁGINA 21 / 61

1.3. As especificações técnicas detalhadas de cada item constam do Anexo I deste Termo de Referência, dele parte integrante para todos os fins.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, tratando-se de bens estritamente funcionais, essenciais à execução das atividades periciais e laboratoriais da PCIES.

1.6. O prazo de vigência da contratação será de 24 meses, considerado o cronograma de execução desenvolvido, será contado do dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento contratual no PNCP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários. Justifica-se o prazo em razão do tipo de contratação, que envolve aquisição de bens com entrega única.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A construção do Centro Integrado de Polícia Científica do Estado do Espírito Santo – CIPTC, com previsão de conclusão em 2027, reunirá, em uma única estrutura, o Instituto de Laboratório de Análises Forense (ILAF), o Instituto Médico-Legal (IML), o Instituto de Criminalística (IC) e o Instituto de Identificação (II), demandando a implantação de infraestrutura e equipamentos compatíveis com as atividades técnico-científicas desenvolvidas pela Polícia Científica do Estado do Espírito Santo (PCIES).

Nesse contexto, faz-se necessária a aquisição de capelas de exaustão química de piso e de bancada e de coifas de captação localizada com braço articulado, destinadas à contenção e captação de vapores, gases, fumos, aerossóis e outros contaminantes gerados durante os procedimentos laboratoriais. Esses equipamentos são essenciais à segurança dos usuários e ao adequado funcionamento dos laboratórios, considerando a manipulação de solventes, reagentes químicos e outras substâncias que podem apresentar riscos à saúde e à segurança ocupacional.

A contratação é necessária para viabilizar a plena operação dos laboratórios do CIPTC desde sua implantação, devendo os equipamentos ser compatíveis com as instalações prediais e com o sistema de exaustão previsto para a nova sede, de modo a assegurar condições adequadas de segurança, desempenho e funcionalidade.

2026-XS5MBD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 17:08 PÁGINA 22 / 61

A necessidade e a adequação da solução encontram-se detalhadamente fundamentadas no Estudo Técnico Preliminar que integra o processo de contratação.

.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução compreende o fornecimento de capelas de exaustão química de piso e de bancada e coifas de captação localizada com braço articulado, incluindo transporte, movimentação até os respectivos locais de instalação, montagem, instalação, integração às infraestruturas prediais, realização de testes e comissionamento, treinamento operacional dos usuários, garantia e assistência técnica.

3.2. Durante a vida útil, os equipamentos deverão assegurar condições adequadas de segurança, desempenho, durabilidade e funcionamento, observados os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência e as orientações do fabricante quanto à operação e manutenção. A Contratada deverá prestar assistência técnica e atendimento em garantia nas condições estabelecidas na contratação.

3.3. Ao final da vida útil, a substituição e a destinação dos equipamentos, componentes e eventuais resíduos deverão observar a legislação ambiental aplicável e as orientações do fabricante, priorizando, quando tecnicamente e legalmente aplicável, a reutilização, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada dos materiais.

3.4. As especificações técnicas dos equipamentos, incluindo requisitos construtivos, funcionais, de desempenho, segurança, instalação, testes, comissionamento e garantia, encontram-se detalhadas no Anexo I deste Termo de Referência.

3.5. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Exigência de Amostras

4.1. Não será exigida a apresentação de amostras, uma vez que as especificações técnicas dos equipamentos encontram-se suficientemente detalhadas no Anexo I deste Termo de Referência, permitindo a adequada avaliação das propostas por meio da análise de catálogos técnicos, fichas de dados de segurança e demais documentos oficiais dos fabricantes.

Da Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a necessidade de responsabilidade integral da Contratada quanto ao fornecimento, instalação e pleno funcionamento dos equipamentos.

2026-XS5MBD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 17:08 PÁGINA 23 / 61

Da Garantia de Execução

4.3. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando as características e condições da presente contratação. Embora se trate de contratação de valor significativo, o objeto consiste no fornecimento de equipamentos padronizados, com especificações técnicas previamente definidas, cuja conformidade poderá ser verificada pela Administração por ocasião do recebimento. O pagamento estará condicionado ao efetivo fornecimento e recebimento dos equipamentos em conformidade com as especificações estabelecidas e instalação, reduzindo a exposição da Administração a riscos de inadimplemento.

Da Participação de Empresas em Consórcio

4.4. Não será admitida a participação de empresas sob a forma de consórcio, considerando que o objeto da contratação, embora envolva equipamentos de uso especializado**, não apresenta complexidade técnica que justifique a conjugação de capacidades de diferentes empresas para sua execução.** Trata-se de fornecimento que pode ser integralmente atendido por empresa individual, havendo fornecedores no mercado com capacidade técnica e operacional compatível com as exigências estabelecidas.

Das Condições de Habilitação do Fornecedor

4.6. Os fornecedores deverão estar devidamente habilitados para contratação com a Administração Pública, em conformidade com a legislação vigente, demonstrando capacidade jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica compatível com o objeto da contratação, na forma do Anexo II deste Termo de Referência.

Da Matriz de Alocação de Riscos

4.7. A matriz de alocação de riscos, elaborada nos termos do art. 22, §3º, da Lei nº 14.133/2021, é a seguinte:

Risco	Alocação (Contratante / Contratada)	Ação Preventiva	Ação de Contingência
Atraso na entrega dos equipamentos por caso fortuito ou força maior devidamente comprovado	Contratante	Cronograma com folgas; monitoramento periódico	Prorrogação do prazo mediante justificativa formal
Atraso na entrega por causas imputáveis à Contratada	Contratada	Exigência de comprovação de capacidade técnica na habilitação	Aplicação das sanções cabíveis e adoção das medidas administrativas e

2026-XS5MBD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 17:08 PÁGINA 24 / 61

Risco	Alocação (Contratante / Contratada)	Ação Preventiva	Ação de Contingência
			contratuais pertinentes.
Divergência entre o sistema de exaustão predial e as capelas fornecidas	Compartilhado (envelope técnico definido no TR)	Reunião de compatibilização técnica antes da fabricação	Adequações de responsabilidade da Contratada quando decorrentes das características dos equipamentos por ela fornecidos. Quando decorrentes de alterações ou condições da infraestrutura predial não previstas nos documentos da contratação e não imputáveis à Contratada, serão avaliadas as medidas contratuais cabíveis.
Não conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas	Contratada	Análise técnica das propostas; exigência de catálogos e laudos	Rejeição do bem; substituição às expensas da Contratada; aplicação de sanções
Defeitos no período de garantia	Contratada	Exigência de garantia contratual mínima de 24 meses	Reparo ou substituição do equipamento, sem ônus para a Contratante, nos prazos estabelecidos no contrato, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções cabíveis em caso de descumprimento.
Impossibilidade de instalação por atraso na obra da nova sede	Contratante	Compatibilização do cronograma de fornecimento e instalação com o cronograma da obra e acompanhamento da	Reprogramação da entrega e instalação para data compatível com a liberação dos ambientes, mediante comunicação formal,

2026-XS5MBD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 17:08 PÁGINA 25 / 61

Risco	Alocação (Contratante / Contratada)	Ação Preventiva	Ação de Contingência
		liberação dos ambientes (item 5.1.2).	sem aplicação de penalidades à Contratada quando o atraso não lhe for imputável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo para entrega e instalação dos equipamentos será de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação do instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observada a liberação dos respectivos ambientes pela Contratante.

5.1.1. A entrega será realizada em remessa única, diretamente nos locais destinados à instalação. Caso os ambientes não estejam liberados na data prevista, a entrega, instalação e comissionamento serão reprogramados para data compatível com a liberação dos locais, mediante comunicação formal entre as partes, sem aplicação de penalidades à Contratada quando o atraso não lhe for imputável.

5.2. Caso não seja possível o cumprimento do prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar formalmente as razões do atraso com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para análise de eventual prorrogação pela Contratante, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

5.3. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em dias úteis, no horário compreendido entre 08h00 e 16h00, mediante prévio agendamento junto à Contratante.

5.4. Os equipamentos deverão ser entregues no **Centro Integrado de Polícia Científica – CIPTC, localizado na Rodovia Governador José Henrique Sette, nº 1354, Área A, Bairro Alto Laje, Cariacica-ES. CEP: 29151-055**, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o transporte, **o içamento (quando necessário),** a movimentação até o pavimento de instalação e a disponibilização dos equipamentos no local designado.

Reunião Técnica de Compatibilização

5.5. Após a assinatura do contrato e previamente ao início da fabricação, a Contratada deverá realizar reunião técnica de compatibilização com a Contratante e/ou com a empresa executora da obra do CIPTC, para levantamento das características finais do sistema de exaustão predial (posição, cota, diâmetro e material dos pontos de

2026-XS5MBD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 17:08 PÁGINA 26 / 61

conexão; pressão estática disponível; características do exaustor e do sistema de controle), lavrando-se ata com o registro das interfaces técnicas definidas.

5.6. Eventuais adaptações construtivas necessárias à compatibilização — desde que compreendidas dentro do envelope de interface técnica definido no Anexo I deste Termo de Referência — correrão por conta da Contratada, sem alteração de preço ou prazo contratual.

Instalação, Testes e Comissionamento

5.8. A Contratada será responsável pela montagem e instalação completa dos equipamentos, incluindo os acessórios, conexões, componentes de interface e ajustes necessários ao seu adequado funcionamento e integração às infraestruturas prediais disponibilizadas no local de instalação.

5.8.1. A instalação, os testes de funcionamento e o comissionamento serão realizados após a liberação dos respectivos ambientes e das infraestruturas necessárias à operação dos equipamentos. Caso essas condições não estejam disponíveis na data prevista, a entrega, instalação e comissionamento serão reprogramados conforme estabelecido no item 5.1.1, sem imputação de atraso ou penalidade à Contratada quando o fato não lhe for atribuível.

5.9. Integram o objeto da contratação todos os acessórios e componentes necessários à conexão dos equipamentos às respectivas infraestruturas prediais, incluindo, quando aplicáveis, adaptadores, reduções, transições, flanges, luvas, abraçadeiras, elementos de vedação e trechos de duto de acoplamento, sem ônus adicional para a Contratante.

5.10. Após a instalação e a disponibilização das condições necessárias à operação, deverão ser realizados os testes de funcionamento e o comissionamento dos equipamentos, incluindo, no mínimo, a verificação do sistema de exaustão, a medição da velocidade de face em pontos representativos da abertura do sash, a verificação da contenção, a estanqueidade das conexões e, quando aplicáveis, o funcionamento dos sistemas elétricos, hidráulicos e de gás, bem como dos dispositivos de segurança, alarmes e monitores de fluxo de ar.

5.11. O comissionamento será formalizado por meio de laudo técnico elaborado e assinado por profissional legalmente habilitado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), quando aplicável, custeado pela Contratada e entregue à Contratante no prazo de até 15 (quinze) dias após a realização dos ensaios.

5.12. O aceite definitivo do objeto ficará condicionado à verificação da conformidade e do adequado funcionamento dos equipamentos, à aprovação do laudo de comissionamento e à realização do treinamento operacional previsto neste Termo de Referência, podendo a Contratante rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não atenderem às especificações estabelecidas.

Treinamento Operacional

2026-XS5MBD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 17:08 PÁGINA 27 / 61

5.13. A Contratada deverá promover treinamento operacional para os usuários indicados pela Contratante, abrangendo, no mínimo: uso correto do equipamento; ajustes e regulagens permitidas ao usuário; interpretação dos alarmes e indicadores; procedimentos de higienização e conservação; procedimentos em situações de emergência; e cuidados a serem observados para manutenção da garantia.

5.14. O treinamento terá carga horária mínima de 04 (quatro) horas por turma, com número de turmas a ser definido pela Contratante em razão do quantitativo de usuários, sem ônus adicional.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.15. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.16. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.17. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante, e abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado ou por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.18. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias, incluindo o deslocamento e a estadia do técnico, independentemente do número de ocorrências.

5.19. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.20. O atendimento à solicitação de manutenção deverá ser iniciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contadas do recebimento da comunicação formal da Contratante, devendo o reparo ou substituição ser concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de constatação do defeito. A execução da garantia será no mesmo local do endereço de entrega dos equipamentos. Em caso de assistência técnica de fábrica o fornecedor do equipamento deverá arcar com todos os custos inerentes necessários ao cumprimento do termo de garantia proposto, inclusive despesas de transporte e hospedagem do técnico.

5.21. O prazo indicado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela Contratante. Nesta hipótese, a Contratada deverá disponibilizar equipamento

2026-XS5MBD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 17:08 PÁGINA 28 / 61

equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela Contratante.

5.22. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica a Contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.23. A Contratada deverá garantir a disponibilidade de peças de reposição, componentes compatíveis ou solução técnica equivalente pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado a partir do recebimento definitivo.

5.24. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

5.25. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico (e-mail) ou sistema oficial de comunicação, como o E-DOCS, para esse fim, assegurando a rastreabilidade das informações.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

2026-XS5MBD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 17:08 PÁGINA 29 / 61

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) (preencher) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

7.2.2. Após o recebimento provisório, e após a instalação, o comissionamento e o treinamento previstos no item 5 deste Termo de Referência, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 30 (trinta) dias.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item anterior, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar à Contratada, por escrito, as respectivas correções no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

2026-XS5MBD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 17:08 PÁGINA 30 / 61

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Nota Fiscal

7.8. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data de emissão, dados do contrato e do órgão contratante, período respectivo de execução do contrato, valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.11. A Contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

Do Prazo de Pagamento

7.12. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023.

7.13. Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.14. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira calculada pela fórmula:

$$VM = VF\ X\ \frac{12}{100}\ X\ \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM é o valor da multa financeira,

2026-XS5MBD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 17:08 PÁGINA 31 / 61

VF é o valor da nota fiscal referente ao mês em atraso

ND é o número de dias em atraso.

7.15. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.16. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/1964, assim como na Lei Estadual nº 2.583/1971.

7.17. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. O pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço mostra-se adequada para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, uma vez que os requisitos técnicos estabelecidos são suficientes para garantir a qualidade, o desempenho e a segurança dos equipamentos, não havendo necessidade de avaliação por técnica e preço.

2026-XS5MBD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 17:08 PÁGINA 32 / 61

Da Forma de Fornecimento

8.3. O fornecimento do objeto será integral (remessa única).

8.4. A adoção da forma integral justifica-se pela natureza dos equipamentos, que demandam padronização, compatibilidade entre si e instalação coordenada, além de se tratar de bens de maior valor agregado, cuja aquisição fracionada poderia comprometer a uniformidade técnica, a logística de instalação e a eficiência operacional dos laboratórios.

Das Exigências de Habilitação

8.5. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme estabelecido na legislação vigente.

8.7. Os requisitos específicos de habilitação encontram-se detalhados no Anexo II deste Termo de Referência, que integra o presente instrumento para todos os fins.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação, conforme pesquisa de preços realizada no âmbito do Estudo Técnico Preliminar, é de R$ R$ 1.665.282,62 (um milhão, seiscentos e sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais e trinta e sessenta e dois centavos.).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

PCIES:

a) Gestão/Unidade: 450107 – Polícia Científica do Estado do Espírito Santo;

b) Fonte de Recursos: 501 - Outros Recursos não Vinculados;

c) Programa de Trabalho: 10.48.101.14.422. 0561. 1102 - Segurança Cidadã;

d) Elemento de Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente;

11. DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obriga-se a empresa vencedora:

2026-XS5MBD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 17:08 PÁGINA 33 / 61

11.1. Fornecer integralmente os equipamentos objeto da contratação, nos quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, observados os prazos, especificações técnicas e demais condições previstas no Edital e no contrato;

11.2. fornecer o objeto de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

11.3. responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital;

11.4. reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a imediata substituição dos mesmos;

11.5. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quando da entrega do produto;

11.6. apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

11.7. não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;

11.8. manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no processo;

11.9. responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

11.10. responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

11.11. mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seus produtos, responder inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da fabricação ou transporte;

11.12. realizar reunião técnica de compatibilização com a Contratante e/ou com a empresa executora da obra do CIPTC, previamente ao início da fabricação, nos termos do item 5 deste Termo de Referência;

11.13. promover treinamento operacional dos usuários indicados pela Contratante, nos termos do item 5 deste Termo de Referência;

2026-XS5MBD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 17:08 PÁGINA 34 / 61

11.14. apresentar laudo técnico de comissionamento assinado por profissional legalmente habilitado, com a respectiva ART ou RRT, nos termos do item 5 deste Termo de Referência;

11.15. manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a Contratante por todo o período de contratação, comunicando imediatamente a Contratante em caso de alteração.

12. DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Obriga-se a Administração/Contratante:

12.1. comunicar à Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

12.2. efetuar o pagamento à Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada no contrato;

12.3. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

12.4. rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

12.5. observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

12.6. aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

12.7. prestar à Contratada informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

12.8. promover, tempestivamente, a reunião técnica de compatibilização prevista no item 5, franqueando à Contratada o acesso ao projeto executivo do sistema de exaustão predial e demais informações necessárias;

12.9. demais condições constantes do Edital.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

(a) der causa à inexecução parcial do contrato;

(b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

2026-XS5MBD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 17:08 PÁGINA 35 / 61

(c) der causa à inexecução total do contrato;

(d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

(e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

(f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

(g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

(h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

13.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

13.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

13.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

13.2.4 - Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

13.2.4.1 - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.4.2 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1;

13.2.4.3 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do subitem 10.1.

13.3 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

2026-XS5MBD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 17:08 PÁGINA 36 / 61

13.4 - Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

13.5 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

13.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

13.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

(a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

(b) as peculiaridades do caso concreto;

(c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

(d) os danos que dela provierem para o Contratante;

(e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.8 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

13.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

13.9.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

13.9.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.9.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

13.9.4 - O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato,

2026-XS5MBD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 17:08 PÁGINA 37 / 61

considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

13.9.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

13.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

13.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

13.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

13.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

13.14 - Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

13.14.1 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

13.15 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

2026-XS5MBD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 17:08 PÁGINA 38 / 61

ANEXO I do termo de referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

14 - 1. OBJETO DO ANEXO

Este Anexo detalha as especificações técnicas dos equipamentos objeto deste Termo de Referência, quais sejam, capelas de exaustão química e coifas de captação localizada com braço articulado destinadas à manipulação segura de substâncias químicas nos laboratórios do CIPTC, com exaustão externa por dutos.

15 - 2. NORMAS APLICÁVEIS

Os equipamentos e sua instalação deverão atender, no que for aplicável, às seguintes normas técnicas:

a) ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;

b) ABNT NBR 14136 – Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo até 20 A/250 V em corrente alternada;

c) ASHRAE 110 ou EN 14175, conforme aplicável, para avaliação do desempenho de contenção das capelas, observados os métodos de ensaio e critérios de aceitação definidos neste Termo de Referência;

d) Demais normas técnicas vigentes aplicáveis ao objeto.

16 - 3. CAPELAS DE EXAUSTÃO QUÍMICA

Descrição Geral

As capelas de exaustão química destinam-se à manipulação segura de substâncias químicas, incluindo ácidos, bases, solventes orgânicos e compostos potencialmente tóxicos, sendo dotadas de sistema de exaustão externa por dutos e projetadas para contenção e remoção de vapores, gases e partículas gerados nas atividades laboratoriais.

As capelas serão fornecidas nos modelos de piso e de bancada, conforme especificado na tabela de quantitativos e configurações constante do item I.5 deste Anexo.

Para capelas de piso, a altura útil interna mínima deverá ser de 1.100 mm e a profundidade útil interna de trabalho não inferior a 600 mm.

Para capelas de bancada, as dimensões deverão ser compatíveis com a instalação sobre bancada existente, garantindo estabilidade, perfeito assentamento e área útil de trabalho adequada à operação segura.

2026-XS5MBD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 17:08 PÁGINA 39 / 61

Estrutura e Construção

A estrutura das capelas deverá ser confeccionada em aço carbono laminado a frio, utilizando perfis metálicos com espessura mínima de 1,2 mm, providos dos reforços e travamentos necessários para impedir deformações, empenamentos, vibrações excessivas ou perda de estabilidade durante o uso normal do equipamento.

As partes em aço carbono deverão receber preparação prévia da superfície e tratamento anticorrosivo compatível com o material empregado, apto a garantir elevada resistência à corrosão, excelente aderência do revestimento e durabilidade em ambiente laboratorial, seguido de acabamento em pintura eletrostática a pó à base de resina epóxi, própria para uso laboratorial e resistente aos produtos químicos e agentes de limpeza utilizados no ambiente.

A pintura deverá apresentar acabamento uniforme e contínuo, sem falhas de cobertura, bolhas, descascamentos, pontos de corrosão ou exposição do substrato metálico.

A estrutura deverá apresentar superfícies lisas, laváveis e de fácil higienização, sem rebarbas, arestas cortantes, cantos vivos ou frestas que favoreçam o acúmulo de resíduos.

Não serão aceitos materiais ou sistemas construtivos que não atendam aos requisitos mínimos de desempenho, resistência química, resistência à corrosão e durabilidade estabelecidos nesta especificação.

Revestimento Interno

O revestimento interno da capela deverá ser confeccionado em material liso, impermeável, não poroso e resistente à ação de ácidos, bases e solventes orgânicos utilizados em atividades laboratoriais.

Serão aceitos revestimentos em polipropileno (PP), resina fenólica compacta, cerâmica vitrificada antiácida ou resina epóxi maciça. Poderão ser aceitos outros materiais desde que o fabricante apresente catálogo, ficha técnica ou laudo que comprove resistência química compatível com os agentes utilizados no laboratório, ficando sua aceitação condicionada à aprovação prévia da contratante.

As superfícies deverão ser contínuas, sem frestas, porosidades, fissuras, bolhas, empolamentos ou pontos de absorção de líquidos.

O revestimento não poderá apresentar delaminação, descascamento, deformação ou perda de integridade quando submetido à umidade e ao contato com os agentes químicos utilizados no laboratório.

Não serão aceitos materiais à base de madeira, incluindo MDF, MDP, compensado ou similares, ainda que revestidos, laminados ou pintados.

2026-XS5MBD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 17:08 PÁGINA 40 / 61

Superfície de Trabalho (Tampo)

A superfície de trabalho deverá ser confeccionada em resina epóxi maciça, resina fenólica compacta para uso laboratorial (HPL compacto), cerâmica técnica antiácida ou outro material que apresente desempenho técnico igual ou superior, cuja equivalência seja comprovada mediante apresentação de catálogo técnico e/ou documentação técnica oficial do fabricante.

O tampo deverá ser maciço, homogêneo, não poroso, impermeável e resistente à ação de ácidos, bases, solventes orgânicos, álcoois, detergentes e demais reagentes normalmente empregados em atividades laboratoriais, sem apresentar degradação, delaminação, fissuras, deformações permanentes ou perda de suas características funcionais.

A superfície deverá ser lisa, contínua, impermeável, de fácil higienização e descontaminação, resistente à absorção de líquidos e ao acúmulo de resíduos, além de apresentar elevada resistência à abrasão, riscos, impactos e manchas decorrentes da utilização normal do equipamento, bem como suportar contato eventual com recipientes aquecidos, sem comprometimento de sua integridade.

Não serão admitidos materiais suscetíveis à absorção de contaminantes ou que exijam revestimentos superficiais para obtenção da resistência química especificada.

O tampo deverá possuir borda de contenção perimetral com altura mínima de 8 mm, destinada à retenção de derramamentos acidentais de líquidos.

Todos os recortes necessários para instalação de cubas, válvulas, passagens de tubulações e demais acessórios deverão ser executados em fábrica, com acabamento compatível com o material do tampo, preservando sua estanqueidade, resistência mecânica e resistência química.

Para o item 11, as exigências em relação ao tampo de trabalho serão substituídas pelas especificações próprias de **tampo gradeado**, cuba inferior coletora de líquidos, drenagem e torneira estabelecidas nos itens seguintes:

2026-XS5MBD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 17:08 PÁGINA 41 / 61

- Especificação do tampo:

Grelha aramada, plana, modular e totalmente removível para facilitar o acesso à calha inferior durante a higienização. Fios e travessas em Aço Inoxidável AISI 304 polido de alta espessura, garantindo superfície lisa e sem rebarbas para não danificar materiais sensíveis e prevenir rasgos em luvas de proteção. Diâmetro dos Fios: Estrutura periférica em vergalhão de ø 5,0 mm a 6,0 mm e fios internos de ø 3,0 mm a 5,0 mm. Espaçamento livre entre os fios internos de aproximadamente 10 mm, otimizado para conferir alta resistência mecânica de carga sem obstruir a descida livre de líquidos. Dividida em módulos de 50 cm, leves e totalmente removíveis, permitindo que sejam retirados com facilidade para a higienização completa da calha ou do fundo da pia inferior. Espaçamento longitudinal projetado para acelerar a drenagem de líquidos (água de enxágue e saneantes) sem criar pontos de retenção de umidade. A elevação da grade em relação ao fundo deve ser de aproximadamente 30 cm.

- Especificação da Cuba Inferior Coletora de Líquidos e Drenagem:

Medida de 2 metros. Fabricação em aço inoxidável com espessura mínima de 1mm, garantindo resistência à oxidação e cortes por instrumentos cortantes. Profundidade mínima de 30 cm para mitigar respingos para fora da zona de exaustão. Calha longitudinal inferior integrada ao tampo da capela, ocupando toda a extensão sob a grelha aramada. Fundo com inclinação acentuada voltada ao ponto central de drenagem, garantindo escoamento total e sem pontos de estagnação de líquidos. Equipado com ralo de escoamento rápido em aço inox com peneira de retenção de sólidos removível. Saída com diâmetro compatível para conexão à rede de esgoto.

- Especificação da Torneira:

Torneira lateral fixada na parede interna lateral ou diretamente na borda lateral da cuba. Bica alta em formato pescoço de ganso.

Sistema de Exaustão e Envelope Técnico de Interface

As capelas deverão operar por meio de exaustão externa por dutos, sem recirculação de ar para o ambiente.

O sistema de exaustão externo — compreendendo dutos, coifas coletoras, exaustores, plenums, chaminés, dispositivos de descarga e respectivos comandos — não integra o objeto desta contratação, sendo executado no âmbito da obra de construção da nova sede da Contratante.

Os equipamentos deverão ser fornecidos com colar de saída superior e características construtivas compatíveis com a conexão ao sistema de exaustão predial em execução, cabendo à Contratada o fornecimento e a instalação de todos os acessórios de interface entre a capela e o ponto de conexão disponibilizado pela Contratante.

Para fins de dimensionamento da proposta, os equipamentos deverão atender ao seguinte envelope de interface técnica:

2026-XS5MBD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 17:08 PÁGINA 42 / 61

a) Velocidade média de face na faixa de 0,4 a 0,6 m/s, considerada a abertura de trabalho do sash, com fluxo de ar uniforme, estável e adequada contenção dos contaminantes, sem vazamentos para o ambiente;

b) Colar de saída superior, com dimensões e características compatíveis com o ponto de conexão disponibilizado pela Contratante, executado em material resistente à corrosão química, adequado ao serviço de exaustão de vapores de ácidos, bases e solventes orgânicos;

d) Defletores internos, fixos ou ajustáveis, projetados para proporcionar fluxo de ar uniforme em toda a área de trabalho, minimizando zonas de turbulência e de estagnação.

As capelas deverão atender aos requisitos de desempenho para contenção de contaminantes estabelecidos na ASHRAE 110 ou EN 14175, demonstrando capacidade de contenção dos contaminantes, distribuição uniforme do fluxo de ar, estabilidade da exaustão e manutenção de velocidade de face compatível com a operação segura da capela.

A conformidade do modelo ofertado deverá ser comprovada mediante apresentação de relatório técnico de ensaios emitido por laboratório, organismo de avaliação da conformidade ou entidade tecnicamente competente.

A apresentação do referido relatório não dispensa a realização dos ensaios de comissionamento previstos no Termo de Referência, os quais deverão ser executados após a instalação dos equipamentos, nas dependências da Contratante, como condição para o recebimento definitivo.

Fechamento Frontal (Sash)

O fechamento frontal deverá ser do tipo sash com acionamento vertical e visor em vidro laminado de segurança, transparente, com espessura mínima de 6 mm, de forma a garantir a contenção de estilhaços em caso de ruptura ou implosão.

O sistema de movimentação deverá ser contrabalanceado, permitindo deslocamento suave, silencioso e posicionamento estável em diferentes alturas, sem movimentação involuntária.

O equipamento deverá possuir marcação permanente da altura máxima recomendada para operação segura e dispositivo limitador de abertura durante o uso normal, sem impedir a abertura total para limpeza e manutenção, quando aplicável.

A estrutura, as guias e os demais componentes do sistema deverão garantir alinhamento, vedação e contenção adequados, sem folgas excessivas, sendo confeccionados em materiais resistentes à corrosão e apropriados para uso laboratorial.

2026-XS5MBD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 17:08 PÁGINA 43 / 61

Iluminação

A capela deverá possuir sistema de iluminação em tecnologia LED, proporcionando iluminância mínima de 500 lux, uniforme e livre de ofuscamento, sobre a superfície de trabalho.

O conjunto de iluminação deverá ser instalado externamente à área de fluxo de ar contaminado, em compartimento protegido contra vapores e agentes químicos, permitindo manutenção sem exposição do sistema elétrico ao ambiente interno da capela.

O acionamento da iluminação deverá ser realizado por meio de comando externo, de fácil acesso ao operador.

Instalações Elétricas

As capelas deverão ser equipadas, no mínimo, com:

a) 1 (uma) tomada em 127 V, 10 A; e

b) 1 (uma) tomada em 220 V, 10 A.

As tomadas deverão atender ao padrão ABNT NBR 14136, possuir grau de proteção compatível com o ambiente de instalação e com a possibilidade de exposição a respingos, ser devidamente identificadas quanto à tensão nominal e estar posicionadas de forma a não interferir no fluxo de ar interno da capela.

Os interruptores, disjuntores e demais dispositivos de comando deverão estar instalados externamente à área de trabalho, em local de fácil acesso ao operador e protegidos contra a ação de agentes químicos, permitindo operação segura e desligamento rápido dos circuitos em situações de emergência.

Toda a instalação elétrica deverá atender aos requisitos da ABNT NBR 5410, utilizando condutores, dispositivos de proteção, conexões e demais componentes compatíveis com o ambiente laboratorial e com as cargas elétricas previstas.

Utilidades (Cuba, Torneira e Ponto de Gás)

Quando prevista na tabela de quantitativos, a capela deverá possuir cuba (pia) integrada ao tampo, confeccionada em material resistente à ação de agentes químicos e compatível com o tampo de trabalho, com sifão e conexões em material resistente à corrosão química, adequados ao uso laboratorial.

Quando prevista na tabela de quantitativos, deverá ser fornecida torneira para água, com bica instalada no interior da capela e acionamento (registro) localizado na parte externa, construída em material resistente à corrosão e adequado ao uso laboratorial.

Quando prevista na tabela de quantitativos, a capela deverá possuir ponto de saída para gás, com bico instalado no interior da capela e válvula de acionamento localizada

2026-XS5MBD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 17:08 PÁGINA 44 / 61

externamente, em material compatível com gases laboratoriais, garantindo estanqueidade, resistência mecânica e segurança de operação.

As conexões hidráulicas e de gás deverão ser estanques e compatíveis com as instalações prediais. Todos os componentes deverão ser resistentes à corrosão e compatíveis com ambiente laboratorial.

Gabinete Inferior

A capela deverá possuir gabinete inferior integrado, quando previsto na tabela de quantitativos, destinado ao suporte estrutural e ao armazenamento de materiais laboratoriais, construído em estrutura metálica com chapa de aço carbono laminado a frio, com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura eletrostática a pó em resina epóxi de alta resistência química, compatível com o padrão construtivo da capela.

O gabinete deverá apresentar superfícies internas lisas, de fácil higienização, impermeáveis e resistentes à ação de agentes químicos e à corrosão, e possuir portas com fechamento adequado, dotadas de sistema que permita vedação e segurança no armazenamento, com dobradiças metálicas de alta resistência, protegidas contra corrosão e ação de agentes químicos, adequadas ao uso contínuo e que garantam o perfeito alinhamento e funcionamento das portas ao longo do tempo.

O gabinete deverá ser provido de sistema de ventilação conectado ao sistema de exaustão da capela, quando previsto, ou solução equivalente que comprove a remoção contínua de vapores e impeça sua concentração no interior.

Para gabinete destinado ao armazenamento de inflamáveis, o equipamento deverá possuir construção com dupla parede, isolamento térmico entre paredes, portas com sistema de autofechamento, fechaduras compatíveis com a operação, aterramento e demais características construtivas destinadas ao armazenamento seguro de líquidos inflamáveis, em conformidade com as normas técnicas vigentes aplicáveis ao objeto.

Para gabinete destinado ao armazenamento de ácidos e bases, o equipamento deverá possuir revestimento interno em polipropileno ou material equivalente altamente resistente à corrosão química, com bandeja estanque de contenção secundária e ventilação adequada, permitindo a segregação e o armazenamento seguro de reagentes corrosivos.

As prateleiras internas, quando existentes, deverão ser removíveis e confeccionadas em material resistente à ação química.

Instalação

A instalação dos equipamentos compreenderá todas as atividades necessárias à sua completa disponibilização para operação, incluindo transporte até o local de entrega, descarga, movimentação interna, eventual içamento, montagem, posicionamento, nivelamento, fixação, interligação às redes elétricas, hidráulicas, de gases e ao sistema de exaustão predial, bem como o fornecimento de todos os materiais, acessórios,

2026-XS5MBD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 17:08 PÁGINA 45 / 61

suportes, elementos de fixação, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços.

Caberá à Contratada realizar vistoria prévia no local de instalação, quando necessária, para verificar as condições de acesso e as interfaces com a infraestrutura disponibilizada pela Contratante.

Sempre que as características do edifício, as dimensões dos equipamentos ou as condições de acesso exigirem, o eventual içamento dos equipamentos será de responsabilidade da Contratada, incluindo o fornecimento dos equipamentos de elevação, dispositivos de segurança, sinalização e mão de obra especializada necessários à execução dos serviços.

Após a conclusão da instalação, os equipamentos deverão permanecer completamente montados, nivelados, interligados às utilidades previstas e aptos à realização dos ensaios de comissionamento.

Comissionamento e Aceitação

Após a instalação e antes do recebimento definitivo, a Contratada deverá realizar o comissionamento de cada capela, comprovando o pleno funcionamento dos equipamentos, a conformidade com as especificações deste Termo de Referência e a adequada integração às instalações disponibilizadas pela Contratante.

O comissionamento deverá contemplar, no mínimo, a realização das seguintes verificações e ensaios:

a) inspeção visual das condições gerais do equipamento, verificando acabamento, integridade estrutural, nivelamento, fixação, alinhamento dos componentes e ausência de danos decorrentes do transporte ou da instalação;

b) verificação do funcionamento do sistema de exaustão, incluindo a medição da velocidade média de face na abertura operacional do sash, comprovando o atendimento aos requisitos especificados neste Termo de Referência;

c) realização de teste qualitativo de visualização do fluxo de ar (teste de fumaça ou método equivalente), demonstrando a adequada contenção e direcionamento dos contaminantes para o sistema de exaustão;

d) verificação do funcionamento do sistema de iluminação, das tomadas elétricas, dos interruptores, alarmes, quando existentes, e dos demais dispositivos elétricos instalados;

e) verificação da correta movimentação, estabilidade e vedação do sash, bem como do funcionamento dos dispositivos de segurança eventualmente incorporados ao equipamento;

f) quando existentes, ensaio de estanqueidade e funcionamento das instalações hidráulicas, incluindo cuba, torneira, sifão e conexões;

2026-XS5MBD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 17:08 PÁGINA 46 / 61

g) quando existentes, ensaio de estanqueidade e funcionamento das instalações de gases, verificando a ausência de vazamentos e o correto funcionamento das válvulas e conexões;

h) verificação do funcionamento do sistema de ventilação do gabinete inferior, quando previsto.

Concluídos os ensaios, a Contratada deverá apresentar relatório técnico de comissionamento, acompanhado da respectiva ART ou RRT, quando legalmente aplicável, contendo, no mínimo, a identificação dos equipamentos ensaiados, os procedimentos executados, os instrumentos utilizados, os resultados obtidos e a declaração de conformidade com as especificações contratuais.

A aceitação definitiva dos equipamentos ficará condicionada à aprovação dos ensaios de comissionamento pela Contratante, sem prejuízo das demais verificações previstas no contrato e na legislação aplicável.

Documentação

A Contratada deverá fornecer, no mínimo, os seguintes documentos, em Língua Portuguesa:

a) Manual de operação;

b) Manual de manutenção;

c) Certificado de garantia;

d) Relatório de testes realizados em fábrica, quando existente;

e) Laudo técnico de comissionamento, com ART ou RRT;

f) Declaração de conformidade com as normas exigidas neste Termo de Referência;

g) Relação das peças de reposição recomendadas pelo fabricante.

Garantia e Assistência Técnica

A Contratada deverá prestar garantia integral dos equipamentos fornecidos, incluindo todos os componentes, acessórios e serviços de instalação, pelo prazo mínimo de **24 (vinte e quatro) meses**, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Durante o período de garantia, a Contratada será responsável, sem ônus para a Contratante, pela correção de defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, substituição de peças, componentes ou acessórios defeituosos, bem como pela execução da mão de obra necessária ao restabelecimento das condições normais de operação dos equipamentos.

2026-XS5MBD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 17:08 PÁGINA 47 / 61

O atendimento técnico deverá ser iniciado no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** após a comunicação formal da Contratante, devendo o reparo ser concluído em prazo compatível com a complexidade do serviço, observado o limite máximo de **30 (trinta) dias corridos**, salvo justificativa técnica aceita pela Contratante.

Caso o reparo não seja concluído dentro do prazo estabelecido, a Contratada deverá substituir temporariamente o equipamento por outro de características equivalentes ou superiores, sempre que tecnicamente viável, ou adotar solução que assegure a continuidade das atividades laboratoriais, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

A Contratada deverá garantir a disponibilidade de peças de reposição e assistência técnica para os equipamentos fornecidos pelo prazo mínimo de **5 (cinco) anos**, contado da data do recebimento definitivo.

17 - 4. COIFAS DE CAPTAÇÃO LOCALIZADA COM BRAÇO ARTICULADO

Descrição Geral

As coifas de captação localizada com braço articulado destinam-se à captação pontual de vapores, gases, fumos, aerossóis e outros contaminantes gerados durante procedimentos laboratoriais, promovendo sua remoção diretamente na fonte de emissão e contribuindo para a proteção dos usuários e do ambiente de trabalho.

As coifas constituem sistema de exaustão localizada e não substituem capelas de exaustão química quando estas forem necessárias para a contenção de contaminantes.

Estrutura e Construção

O equipamento deverá possuir braço articulado destinado ao posicionamento da coifa captora, atendendo aos seguintes requisitos:

a) comprimento total mínimo de 2.000 mm;

b) no mínimo 3 (três) articulações, permitindo movimentação horizontal e vertical;

c) rotação e alcance compatíveis com a área de trabalho definida para o equipamento;

d) permanência estável na posição selecionada, sem queda, rotação ou deslocamento involuntário durante a operação;

e) sistema de balanceamento mecânico por molas ou suportes tensionados;

f) juntas e componentes móveis que dispensem lubrificação periódica frequente e permitam manutenção sem desmontagem integral do conjunto;

2026-XS5MBD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 17:08 PÁGINA 48 / 61

g) tubos e componentes estruturais confeccionados em aço inoxidável AISI 304 ou AISI 316, alumínio anodizado, alumínio com revestimento anticorrosivo ou polipropileno;

h) superfícies lisas, contínuas e de fácil higienização, sem rebarbas, arestas cortantes, fissuras ou deformações.

Coifa de Captação

A extremidade captora deverá possuir campânula, coifa ou bocal captor adequado à captação localizada de vapores, gases, fumos e aerossóis.

A coifa deverá permitir direcionamento manual pelo operador e permanecer estável na posição selecionada durante a utilização.

Deverá ser confeccionada em polipropileno, policarbonato, PETG, alumínio com revestimento anticorrosivo ou outro material especificado pelo fabricante para uso em sistemas de exaustão laboratorial.

As superfícies deverão ser lisas, não porosas e de fácil limpeza, sem rebarbas, arestas cortantes, fissuras, deformações ou fibras expostas.

Sistema de Regulagem

O equipamento deverá possuir registro de balanceamento ou damper para regulagem da vazão de ar.

O dispositivo deverá ser integrado ao equipamento, acessível ao operador e permitir ajuste manual sem necessidade de ferramentas especiais.

Sistema de Fixação

O conjunto deverá ser fornecido com sistema de fixação para instalação em parede, teto ou estrutura metálica, conforme definido pela Contratante.

O sistema de fixação deverá suportar o peso do equipamento e os esforços decorrentes da movimentação do braço articulado, sem afrouxamento, deformação, desprendimento ou perda de estabilidade.

Deverão ser fornecidos todos os suportes, parafusos, buchas, chapas, perfis e demais componentes necessários à instalação.

Compatibilidade com o Sistema de Exaustão

O equipamento deverá ser compatível com a interligação ao sistema de exaustão predial em execução no âmbito da obra do CIPTC.

2026-XS5MBD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 17:08 PÁGINA 49 / 61

Deverá possuir conexões apropriadas para acoplamento à rede de dutos, com vedação adequada para impedir vazamentos de ar, sendo fornecidos todos os adaptadores, flanges, abraçadeiras, suportes e demais acessórios necessários à instalação.

Materiais e Acabamento

Os componentes em contato com o fluxo de ar contaminado deverão ser confeccionados em materiais com resistência química compatível com vapores de ácidos, bases, solventes orgânicos, fumos e aerossóis utilizados em atividades laboratoriais.

Os componentes metálicos estruturais deverão ser confeccionados em aço inoxidável AISI 304 ou AISI 316, alumínio anodizado ou aço carbono com tratamento anticorrosivo.

As superfícies internas e externas deverão ser lisas, contínuas, não porosas e de fácil higienização.

Não serão admitidas rebarbas, arestas cortantes, fissuras, deformações, corrosão aparente, falhas de acabamento ou componentes que prejudiquem a movimentação, a estabilidade ou o funcionamento do equipamento.

Documentação

A Contratada deverá fornecer manuais de operação e manutenção, catálogo técnico, desenho ou esquema de instalação quando aplicável, certificado de garantia, identificação do fabricante, modelo e número de série do equipamento, bem como a relação das peças de reposição recomendadas pelo fabricante.

18 - QUANTITATIVOS E CONFIGURAÇÕES

A tabela a seguir consolida os quantitativos e as configurações específicas de cada item objeto desta contratação:

Item	Equipamento / Tipo	Larg. (mm)	Prof. (mm)	Altura mínima (mm)	Qtd.	Cuba / Torneira	Saída de Gás	Gabinete Inf. c/ Exaustão
1	Capela de Piso	1500	800	2200	1	Não	Sim	Inflamáveis
2	Capela de Piso	1500	800	2200	1	Não	Sim	Ácidos
3	Capela de Piso	1500	800	2200	1	Não	Sim	Sem gabinete inferior

2026-X35MBD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 17:08 PÁGINA 50 / 61

Item	Equipamento / Tipo	Larg. (mm)	Prof. (mm)	Altura mínima (mm)	Qtd.	Cuba / Torneira	Saída de Gás	Gabinete Inf. c/ Exaustão
4	Capela de Piso	1500	800	2200	3	Sim	Não	Ácidos
5	Capela de Piso	1500	800	2200	2	Sim	Não	Inflamáveis
6	Capela de Piso	1500	800	2200	4	Não	Não	Inflamáveis
7	Capela de Piso	1500	800	2200	3	Não	Não	Ácidos
8	Capela de Piso	2000	800	2200	2	Não	Não	Ácidos
9	Capela de Piso	2000	800	2200	1	Sim	Não	Inflamáveis
10	Capela de Piso	2000	800	2200	1	Sim	Não	Ácidos
11	Capela de Piso – tampo gradeado	2000	800	2200	2	Grelha + cuba coletora	Não	Inflamáveis
12	Capela de Bancada	1500	800	—	1	—	—	—
13	Coifa c/ Braço Articulado	—	—	—	8	—	—	—

A configuração indicada na coluna "Gabinete Inferior com Exaustão" refere-se à destinação prevista para o gabinete, devendo os equipamentos atender aos requisitos construtivos específicos.

O item 11 deverá atender às especificações próprias de tampo gradeado, cuba inferior coletora de líquidos, drenagem e torneira estabelecidas na especificação destes itens, permanecendo aplicáveis as demais exigências gerais das capelas de exaustão química.

2020-XSSMBD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/10/2020 17:08 PÁGINA 51 / 61

ANEXO II do Edital

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

19 - 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial;

1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7. Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo da filial no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado, além do registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971 e dos certificados previstos no art. 11 da Lei Estadual nº 8.257/2006.

1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

20 - 2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2026-XS5MBD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 17:08 PÁGINA 52 / 61

2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

2.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

2.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.9. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

2.10. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

21 - 3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.2. Para fins da comprovação de que trata o item anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados envolvendo o fornecimento e a instalação de capelas de exaustão química ou equipamentos laboratoriais de exaustão análogos, com quantitativo mínimo correspondente **a *10* unidades**.

2026-XS5MBD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 17:08 PÁGINA 53 / 61

3.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de fornecimentos executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

3.4. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

3.5. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021.

3.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

3.7. Considerando que a instalação e o comissionamento das capelas configuram serviço técnico especializado, com necessidade de emissão de ART/RRT, a Contratada deverá indicar, no momento da assinatura do contrato, o responsável técnico (engenheiro mecânico, engenheiro químico ou profissional legalmente habilitado) que responderá pela execução dos serviços de instalação e comissionamento.

22 - 4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas;

4.3. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos pelo Edital;

4.4. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), calculados pelas fórmulas usuais aplicáveis;

4.5. Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

4.6. Os documentos referidos acima serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração

2026-XS5MBD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 17:08 PÁGINA 54 / 61

Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil;

4.7. Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício;

4.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

4.9. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

2026-XS5MBD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 17:08 PÁGINA 55 / 61

ANEXO III – MODELOS DO EDITAL

ANEXO III.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

___ de _____ de _____.

PREGÃO Nº ___/_____

Empresa: (Nome da Empresa)

À Polícia Científica do Espírito Santo (PCI/ES)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

Atenciosamente,

_____
(Nome do representante e assinatura)

2026-XS5MBD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 17:08 PÁGINA 56 / 61

ANEXO III.B - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

DADOS DO LICITANTE ARREMATANTE		
NOME DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:		
Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:		
CPF DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:		
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	
CONDIÇÃO JURÍDICA DO REPRESENTANTE:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:		
INDICAÇÃO DO PREPOSTO: (NOME COMPLETO, CPF e CARGO)		
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		
DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA (CREDOR)		
NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:		
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:		
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:	E-MAIL:	TEL:
BANCO _______________	AGÊNCIA Nº ____________	NÚMERO DA CONTA: ______________

(Local), _____ de ____________ de _______.

____
(Nome do representante e assinatura)

2026-XS5MBD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 17:08 PÁGINA 57 / 61

ANEXO III.C – DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

DECLARAÇÃO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO §4º DO ARTIGO 3º DA LC 123/06

Declaramos, para os fins do disposto no §4º do Artigo 3º da LC 123/06, que não possuímos nenhum dos impedimentos citados.

Cidade, ____ de _____ de _____.

_____

Identificação e Assinatura

2026-XS5MBD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 17:08 PÁGINA 58 / 61

ANEXO IV – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

DADOS DO CONTRATO	
CNPJ/CPF:	**EDOCS :**
Nome da empresa:	
Endereço:	
Ordem de fornecimento:	**Telefone:**
Ref.: Pregão Nº/Contrato Nº	

Autorizamos V.S.ª a fornecer o material adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº. __/____ e à sua proposta na peça #XXX - Processo E-DOCS nº. **2026-RSL9G**.

DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor unidade R$**	**Valor Total R$**

I – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da PCI a cargo da conta da atividade nº _____, Elemento de Despesa nº _____ do orçamento da PCI para o exercício de _____.

II – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto no Edital em epígrafe.

Garantia: O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

2026-XS5MBD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 17:08 PÁGINA 59 / 61

Prazo de entrega: O prazo para entrega e instalação dos equipamentos será de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação do instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observada a liberação dos respectivos ambientes pela Contratante.

Local de entrega: Os equipamentos deverão ser entregues no Centro Integrado de Polícia Científica – CIPTC, localizado na Rodovia Governador José Henrique Sette, nº 1354, Área A, Bairro Alto Laje, Cariacica-ES. CEP: 29151-055, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o transporte, o içamento (quando necessário), a movimentação até o pavimento de instalação e a disponibilização dos equipamentos no local designado. A entrega deve ser agendada previamente no telefone 27 3198-6091.

Nota Fiscal: deverá constar na nota fiscal os números da nota de empenho, da ordem de fornecimento, do Processo EDOCS **2026-RSL9G** e do Pregão Eletrônico nº xxx/xxxx.

Nota de Empenho: 2025XXXXXXX (XX/XX/XXXX)

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(local),_____de_____de _____.

Atenciosamente,

_____
Órgão Licitante

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), __ de _____ de _____.

_____
CONTRATADA

2026-XS5MBD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 17:08 PÁGINA 60 / 61

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JULIANA DE CAMPOS AROSIO SALES
AGENTE DE CONTRATACAO
GAB PG - PCIES - GOVES
assinado em 26/10/2026 17:08:55 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 26/10/2026 17:08:55 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JULIANA DE CAMPOS AROSIO SALES (AGENTE DE CONTRATACAO - GAB PG - PCIES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-XS5MBD